



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 150/2025

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sede da municipalidade, o Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 48.729, de 06 de dezembro de 2024, analisou e julgou a documentação encaminhada para fins de habilitação, na Inexigibilidade de Licitação nº 150/2025. Os documentos são relativos à empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA – CNPJ: 90.347.840/0069-06 e pretendem habilitação na inexigibilidade de licitação acima indicada. A documentação de habilitação é composta de: Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica-CNPJ; Ata de Assembleia Geral; Certidão negativa FGTS; Certidão positiva com efeito de negativa de tributos federais; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão positiva com efeito de negativa de tributos estaduais; Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT; Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como o art. 14, inciso VI, da Lei 14.133/21; Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (art. 9º, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21); Certidão consolidada da pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União. Todos os documentos estão dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa. Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos com lavratura desta ata para assinatura.

JOÃO VITOR WILSKE WILDNER

Agente de Contratação